



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 755/12

DATA: 18/04/12

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano uma área de terra que especifica.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 755/12
C. Procopio, 18 de abril de 2012.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - *Fica incluída no perímetro urbano uma área de terra, com 1,50 alqueires paulista, inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 6.667, de propriedade de **MURILO TSUKIGIMA DASSISTI**, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente:*

“Uma área de terras rural com 1,50 alqueires paulista (um alqueire e cinquenta centésimos de alqueire) ou seja 3,63 hectares, constituída por parte do lote nº 160-B (cento e sessenta-B) da Fazenda Congonhas e parte do lote nº 50-B (cinquenta-B) da secção “C” do Quinhão VII da Fazenda Ribeirão Bonito, situada neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:” o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo ponto PP. assinalado em planta anexa e cravado no ponto comum com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Estrada Municipal e as terras da Sra. Maria Joana de Carvalho; daí segue com o rumo 86° 43' NE., na distancia de 266,25 metros até o marco nº 1, confrontando com as terras da Sra. Maria Joana Carvalho; deflete à direita e segue com o rumo de 11° 51' SE., na distancia de 139,42 metros até o marco nº 2, confrontando com as terras da Sra. Ana Conceição Sertório; deflete à direita e segue com o rumo 86° 14' SO., na distancia de 226,65 metros até o marco nº 3, confrontando com as terras da Prefeitura Municipal Cornélio Procopio; deflete à direita e segue com rumo 11° 43' NO., na distancia de 141,63 metros, até o ponto de partida, confrontando com a Estrada Municipal e terras do Sr. Aldo Rivaroli . "Abrange o polígono acima descrito a área de 36.300,00 metros' quadrados, ou seja, 3,63 hectares, ou ainda 1,50 alqueires paulista". (mapa e memorial descritivo ficam arquivados neste cartório). Certificado de cadastro do INCRA sob nº 712.078.003.190/6, área total: 36,3 módulo: 18, nº 18, nº de módulos: 2,0 e fração mínima: 3,0".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 755/12.
C. Procopio, 18 de abril de 2012.

Prefeito